TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 23/2026/SASC-PI/SUPLAG/DIADMG

PROCESSO Nº: 00024.000679/2024-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das instalações físicas do **Centro Educacional Feminino (CEF) e do Centro Educacional Masculino (CEM)**, vinculados à Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA RETA COM 2 GAVETAS COM CHAVE, TIPO ESCRITÓRIO CORPORATIVA, EM MDP, DIMENSÕES DE 1,20 X 0,60 M, COM ESPESSURA DE 40 MM	483246	UND	20	R$ 910,40	R$ 18.208,00
02	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO, BASE CROMADA GIRATÓRIA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS EM ESPUMA, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, MEDIDAS DO ASSENTO: 49 X 46 X 56 CM, ALTURA MÍNIMA DE 115 CM E MÁXIMA DE 125 CM	390178	UND	20	R$ 1.247,65	R$ 24.953,00
03	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA, COM BASE FIXA TIPO PALITO (MODELO 4 PÉS), ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA, COM ESPESSURA DE 45 MM	484112	UND	50	R$ 904,45	R$ 45.222,50
04	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H	458191	UND	20	R$ 4.370,16	R$ 87.403,20
05	ARQUIVO EM AÇO COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES DE 1.010 X 466 X 600 MM	377012	UND	10	R$ 990,74	R$ 9.907,40

06	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 93 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 86 CM, LARGURA DE 47,2 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM	400722	UND	06	R$ 1.758,95	R$ 10.553,70
07	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM MEMÓRIA RAM DE 16 GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 1 TB, CONECTIVIDADE WI-FI E MONITOR DE 24 POLEGADAS	150759	UND	13	R$ 5.603,00	R$ 72.839,00
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICA, COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE EM REDE E ACOMPANHADA DE TONER	127906	UND	06	R$ 3.404,75	R$ 20.428,50
09	ARMÁRIO EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES DE 198 X 120 X 45 CM, COM FECHADURA E CHAVE	307064	UND	05	R$ 1.311,73	R$ 6.558,65
10	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA E CHAVE, DIMENSÕES DE 136 X 47 X 67 CM	482650	UND	05	R$ 1.143,44	R$ 5.717,20
11	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, DIÂMETRO DE 50 CM, BIVOLT	461897	UND	40	R$ 428,66	R$ 17.146,40
12	VENTILADOR DE COLUNA, DIÂMETRO DE 40 CM, TENSÃO DE 220V	440792	UND	10	R$ 511,23	R$ 5.112,30
13	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES DE 85 X 177 X 56 CM	462265	UND	04	R$ 1.072,13	R$ 4.288,52
14	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V	402920	UND	20	R$ 1.062,51	R$ 21.250,20
15	TELEVISOR TIPO SMART TV, TELA DE 55 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO UHD 4K (3.840 X 2.160 PIXELS), CONECTIVIDADE BLUETOOTH, TENSÃO DE 220V	471011	UND	10	R$ 2.901,95	R$ 29.019,50
16	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1080P, ALTA DEFINIÇÃO (HD), TENSÃO DE 220V	473604	UND	02	R$ 1.888,87	R$ 3.777,74
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 400W, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, BIVOLT	457929	UND	04	R$ 803,53	R$ 3.214,12
18	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, PROFISSIONAL, COM MICROFONES DINÂMICOS, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO VHF E BATERIAS	330578	UND	01	R$ 838,80	R$ 838,80
19	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 170 X 75 X 32 CM	408869	UND	02	R$ 961,45	R$ 1.922,90
20	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS, QUEIMADORES DE 30 X 30 CM, COM FORNO E CHAPA	294225	UND	02	R$ 3.970,17	R$ 7.940,34

21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 8 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE 220V	620301	UND	04	R$ 1.487,21	R$ 5.948,84
22	GELADEIRA DUPLEX, SISTEMA FROST FREE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 581 LITROS, TENSÃO DE 220V	620945	UND	06	R$ 7.492,05	R$ 44.952,30
23	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 534 LITROS, COM 2 PORTAS, TENSÃO DE 220V	222828	UND	03	R$ 5.160,86	R$ 15.482,58
24	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, POTÊNCIA DE 1.800W, TENSÃO DE 220V	292561	UND	06	R$ 1.029,94	R$ 6.179,64
25	MESA DE REFEITÓRIO PARA 8 LUGARES, COM BANCOS INTEIRIÇOS E ASSENTOS FIXOS, ASSENTOS MEDINDO 0,30 X 0,30 M, ESTRUTURA EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM	475767	UND	02	R$ 2.585,00	R$ 5.170,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 3 TORNEIRAS, TENSÃO DE 220V	452767	UND	20	R$ 3.359,56	R$ 67.191,20
27	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 12 KG, TENSÃO DE 220V, DIMENSÕES DE 63 X 107 X 71 CM	325146	UND	07	R$ 2.557,03	R$ 17.899,21
28	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS A SECO, TENSÃO DE 220V	483312	UND	04	R$ 159,44	R$ 637,76
29	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, COM 16 PORTAS INDIVIDUAIS E FECHADURA COM CHAVE, DIMENSÕES DE 1,82 X 1,20 X 40 CM	482641	UND	03	R$ 2.023,67	R$ 6.071,01
30	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L, CANTO RETO, TAMPO DE 15 MM, PERFIL ERGONÔMICO FRONTAL, DEMAIS LADOS COM FITA DE 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA DE 15 MM, PÉS DE AÇO COM COLUNA DE 50 X 30 MM E COLUNA DE MADEIRA DE 15 MM COM FITA, PÉ DE CANTO COM TUBO REDONDO DE 3 POLEGADAS, ALTURA DE 74 CM	343940	UND	02	R$ 1.704,79	R$ 3.409,58
31	ESTANTE EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, PROFUNDIDADE DE 40 CM, ESTRUTURA REFORÇADA, MULTIUSO, CAPACIDADE DE CARGA DE 50 KG	460829	UND	05	R$ 646,91	R$ 3.234,55
32	ARMÁRIO EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 1,97 X 1,20 X 45 CM	307064	UND	02	R$ 1.686,18	R$ 3.372,36
33	CAMA BOX DE SOLTEIRO, COM COLCHÃO DE MOLAS ENSACADAS, DIMENSÕES DE 88 X 188 X 57 CM	401153	UND	10	R$ 1.619,85	R$ 16.198,50
34	ROUPEIRO EM AÇO, COM 4 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA E CHAVE, DIMENSÕES EXTERNAS DE 193 X 69 X 40 CM	607230	UND	04	R$ 1.472,69	R$ 5.890,76

35	ROUPEIRO EM AÇO, COM 6 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA E CHAVE, DIMENSÕES EXTERNAS DE 191 X 97 X 40 CM	273813	UND	02	R$ 1.879,00	R$ 3.758,00
36	ALICATE CORTA-VERGALHÃO, TIPO TESOURA, COM COMPRIMENTO DE 18 POLEGADAS	601900	UND	10	R$ 159,33	R$ 1.593,30
37	PORTAL DETECTOR DE METAIS, COM 15 ZONAS DE DETECÇÃO, DIMENSÕES E PARÂMETROS DE DETECÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: A: 890 (830 E 930 MM), B: 760 (700 E 800 MM), C: 2.050 MM, D: 2.240 MM, E: 485 MM E F: 530 MM	248429	UND	07	R$ 16.874,89	R$ 118.124,23
38	GELADEIRA DUPLEX, SISTEMA FROST FREE, CAPACIDADE DE 462 LITROS, ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE 220V	620945	UND	07	R$ 4.417,82	R$ 30.924,74
39	FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE DE 28 LITROS, POTÊNCIA DE 1.400W, TENSÃO DE 220V	399613	UND	07	R$ 721,15	R$ 5.048,05
40	CAMA BOX DE SOLTEIRO, COM COLCHÃO DE ESPUMA, DENSIDADE D33, DIMENSÕES DE 88 X 188 CM	401153	UND	20	R$ 1.371,01	R$ 27.420,20
41	MACA HOSPITALAR TUBULAR, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, SUPORTE PARA PAPEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE 1 1/4 POLEGADA, ESPESSURA 1,5 MM, TAMPO EM MDF DE 15 MM, DIMENSÕES INFORMADAS DE 180 X 60 X 60 CM	442253	UND	01	R$ 1.690,31	R$ 1.690,31
42	CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A GASOLINA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 920 X 630 X 520 MM	449916	UND	01	R$ 2.619,06	R$ 2.619,06
43	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA, CAPACIDADE DE 6 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICA, DIMENSÕES DE 49 X 23 X 49 CM, PESO DE 14 KG	275024	UND	03	R$ 2.429,58	R$ 7.288,74
44	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, BASE CROMADA COM RODÍZIOS, GIRATÓRIA, ENCOSTO E BRAÇOS FIXOS, ASSENTO ACOLCHOADO, CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO DE 120 KG	390178	UND	01	R$ 1.344,15	R$ 1.344,15
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 797.751,04**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 797.751,04 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇAO E DESCRIÇAO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão, quando aplicável, possuir eficiência energética compatível com as normas vigentes e atender às especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;

4.1.2. Os materiais empregados deverão observar critérios de durabilidade, qualidade, segurança e menor impacto ambiental durante sua vida útil; e

4.1.3. As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou reciclados, observadas as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Fornecimento dos bens objeto da contratação;

4.3.2. Responsabilidade técnica pela execução do objeto; e

4.3.3. Garantia dos bens fornecidos.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Transporte e logística para entrega dos bens;

4.4.2. Montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável; e

4.4.3. Serviços acessórios necessários à execução do objeto.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de materiais e equipamentos permanentes, cuja entrega, montagem, instalação e funcionamento, quando aplicáveis, poderão ser verificados e fiscalizados pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia dos produtos e das responsabilidades da contratada.

Padronização

4.10. A definição das especificações dos bens observará, no que for tecnicamente aplicável, o

princípio da padronização, considerando critérios de compatibilidade, qualidade, desempenho, funcionalidade e durabilidade, de modo a favorecer a racionalização da gestão patrimonial e a adequada utilização dos bens, sem estabelecer especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.11. Para a identificação e classificação dos bens objeto da presente contratação, foram utilizados os códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT), disponíveis na **plataforma Compras.gov.br**, observadas, na medida do possível, as características e especificações técnicas dos equipamentos pretendidos, de modo a favorecer a padronização, a identificação dos itens e a adequada condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da análise de aplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização, realizada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Ressalta-se que os códigos e as descrições constantes do CATMAT possuem finalidade de identificação e classificação dos materiais, não substituindo as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Assim, caso sejam identificadas divergências, incompatibilidades ou ausência de correspondência integral entre as características cadastradas na plataforma ***Compras.gov.br*** e os requisitos técnicos dos bens pretendidos, deverão prevalecer, para todos os fins do procedimento licitatório, as especificações, características, requisitos de desempenho e demais condições técnicas expressamente definidos neste Termo de Referência, por representarem a efetiva necessidade da Administração e os parâmetros vinculantes para a formulação e avaliação das propostas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14.1. Com exceção **dos itens 4 e 37**, constantes da tabela de itens do subitem 1.1. deste Termo de Referência, todos os demais itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.14.2 . Os itens 4 e 37 serão destinados à ampla concorrência, admitida a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os demais benefícios e condições de tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

4.14.3. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto ao limite de receita bruta e às demais condições estabelecidas na legislação de regência.

4.14.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e nas condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A eventual extensão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às cooperativas ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos legais específicos aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC**, ou em outro local indicado pela Contratante, no Estado do Piauí, conforme definido na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.15.1. Conferência da quantidade, especificações, características, integridade e condições dos bens entregues, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;
6.15.2. Registro das ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução contratual, inclusive quanto a eventuais divergências, avarias, defeitos ou desconformidades, com a adoção das providências necessárias para sua correção; e
6.15.3. Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando acionadas pela Contratante.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.
7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** do valor da contr7.
2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da retenção desse valor, a diferença será objeto de cobrança administrativa e, se necessário, judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
8.9. As condições de pagamento foram estabelecidas considerando as características do objeto e as condições usualmente praticadas pelo setor privado para fornecimento de bens de natureza semelhante, observando-se o pagamento após o regular recebimento dos bens e a liquidação da despesa, sem antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contados do respectivo recebimento, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, inciso I e § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.12.1 o prazo de validade;
8.12.2 a data da emissão;
8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5 o valor a pagar; e
8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **18/09/2026**.
8.30. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** , apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.31. A concessão do reajustamento dependerá de requerimento da Contratada, que deverá ser formulado durante a vigência contratual, observados os intervalos integrais de 12 (doze) meses.
8.32. Concedido o reajuste, os novos valores serão aplicados às obrigações executadas após a formulação do pedido de reajustamento, não sendo devidos valores referentes a períodos anteriores ao requerimento.
8.33. Caso o pedido de reajustamento seja formulado após o período de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, será mantida a data-base do reajuste como sendo a data do orçamento, aplicando-se o reajuste sobre o período remanescente até o início de novo ciclo anual.
8.34. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido para o reajustamento, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes.
8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.36. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.
9.2.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando cabível, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação do Pregoeiro e no prazo estabelecido no Edital, proposta de preços realinhada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e totais, quantitativos, marca, modelo e demais informações e documentos complementares exigidos para análise de sua aceitabilidade.
9.2.2. A proposta realinhada deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo aquisição dos bens, tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais despesas diretas e indiretas aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento de custos ou condições inerentes ao fornecimento para

justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. Para fins de análise da exequibilidade, serão consideradas as características do objeto, os preços praticados no mercado, os custos necessários ao fornecimento e as condições efetivas de execução da proposta, observando-se o disposto no art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os valores ofertados sejam compatíveis com o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2.4. Como parâmetro auxiliar para identificação de indícios de inexequibilidade, serão consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 963/2024 – Plenário, hipótese em que deverá ser promovida diligência para verificação da efetiva viabilidade econômica da oferta, mediante avaliação dos custos demonstrados pela licitante e das condições capazes de justificar o preço apresentado.

9.2.5. A identificação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, em observância ao art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado na Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, reafirmado pelos Acórdãos nº 465/2024 e nº 803/2024 – TCU – Plenário, segundo os quais a presunção de inexequibilidade possui natureza relativa e exige análise fundamentada das condições efetivas de cumprimento da proposta.

9.2.6. Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar, mediante diligência, composição analítica dos custos unitários e totais, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios, podendo ser solicitadas notas fiscais de entrada e saída, contratos de fornecimento, cotações de fornecedores e demais documentos idôneos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados.

9.2.7. A comprovação da exequibilidade deverá considerar, quando aplicável, os custos de aquisição, tributos, encargos, despesas administrativas, seguros, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e demais obrigações contratuais, acompanhados de memória de cálculo individualizada, especialmente quanto às despesas logísticas e operacionais.

9.2.8. As notas fiscais de entrada e saída, quando solicitadas, deverão corresponder aos bens ofertados ou similares, visando comprovar os custos de aquisição e as condições comerciais praticadas, admitindo-se outros documentos idôneos para demonstração da viabilidade econômica da proposta.

9.2.9. A análise da exequibilidade considerará as composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos apresentados, cabendo ao Pregoeiro decidir fundamentadamente sobre a aceitabilidade da proposta, vedada a desclassificação automática em razão do percentual de desconto ofertado.

9.2.10. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade seja comprovada após as diligências cabíveis, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da proposta

9.3. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos respectivos itens para os quais o licitante apresentar proposta, observado o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Ao final da etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, a comprovação da prestação da garantia de proposta, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua validade e regular constituição.

9.3.2. Caso a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia, deverão ser apresentados a respectiva apólice, o comprovante de pagamento do prêmio, quando exigível, e os documentos comprobatórios de que a seguradora se encontra regularmente autorizada a operar no País, inclusive certidões pertinentes emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.3.3. A apólice ou o instrumento de garantia deverá ter sido emitido e estar vigente em data anterior à abertura da sessão pública do certame, devendo assegurar a cobertura dos riscos previstos no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital ou a constatação de sua invalidade poderá acarretar a desclassificação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais

aplicáveis.
9.3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.6. O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e as condições estabelecidas no Edital, visando assegurar a regularidade da disputa, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;
9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.
9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.29. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, demonstrando, de forma individualizada, os valores utilizados na apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com indicação das contas contábeis e dos saldos extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, devendo os cálculos guardar correspondência com o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício

social exigível, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.29.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da consistência dos índices declarados e de sua correspondência com os documentos contábeis apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da qualificação econômico-financeira e à possibilidade de esclarecimento das informações constantes da documentação de habilitação.
9.29.3. Com fundamento no art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, contendo informações suficientes para permitir à Administração avaliar a disponibilidade financeira da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso**.
9.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.31.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 797.751,04 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)***, conforme os custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no *Orçamento Geral do Estado do Piauí*, provenientes de transferência voluntária da União, no âmbito do

Convênio nº 950013/2023, celebrado com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, e de recursos próprios do Estado do Piauí, destinados à correspondente contrapartida estadual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento convenia.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes classificações orçamentárias:

I) Gestão/unidade: Unidade Gestora 300101 – Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC; Unidade Orçamentária 30101;

II) Fonte de recursos:- Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 500.000,00, correspondente ao repasse federal do Convênio nº 950013/2023;- Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 297.751,04, correspondente à contrapartida estadual;

III) Programa de trabalho: 08.244.0104.6183 – Melhoria das Condições de Infraestrutura da Sede e Unidades;

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e

V) Plano interno: * conforme identificação e validação pela unidade orçamentária competente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JAILANE MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO - Matr.0427214-5**, **Técnica de Nível Superior com Habilitação em Direito**, em 18/11/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027542988** e o código CRC **938DAF7E**.